

CONTRATO 027/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RAYANE AMARAL PEIXOTO, REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA FREUD EXPLICA, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.598.634/0001-37 com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por seu Secretário do Trabalho e desenvolvimento Econômico o **Sr. RAIMUNDO INACIO NETO**, inscrito no CPF nº 477.262.373-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RAYANE AMARAL PEIXOTO** estabelecida na Rua Astoufo Menezes, nº 825, Bairro Jerônimo de Menezes Prado, Sobral/CE, CEP. 62.044-260, com o CNPJ sob o nº 28.385668/0001-13, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **RAYANE AMARAL PEIXOTO**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 9908942 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.642.673-47, domiciliado na Rua Astoufo Menezes, nº 825, Bairro Jerônimo de Menezes Prado, Sobral/CE, CEP. 62.044-260, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tendo em vista o **Termo Justificado de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, contratação da empresa **RAYANE AMARAL PEIXOTO**, para apresentação artística com a Banda **FREUD EXPLICA**, por ocasião da 2ª Edição do **FESTIVAL GASTRONOMICO DA SERRA DO ROSÁRIO**, terça-feira, 24 de julho de 2018, na cidade de Sobral/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade da empresa despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a cachês, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes de trabalho legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Poderá, a critério da Administração Municipal no ato do pagamento, ser exigido a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pelo ora pactuado, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

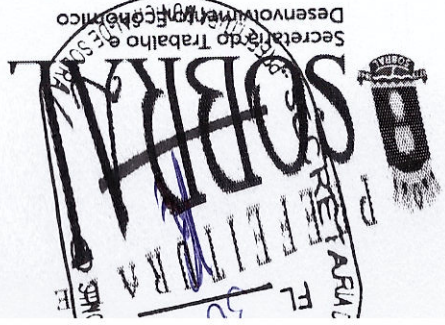
Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo serão oriundos dos recursos do Orçamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral na seguinte dotação: 2601.22.661.055.1.226.3.3.90.39.00.01.01.01

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados no Art. 79 da Lei 8.666/93.

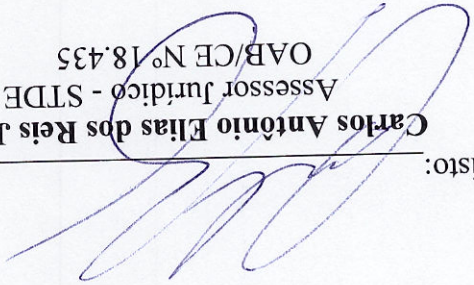
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência contratual será partir da data de sua publicação até 25 de Setembro de 2018, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior
Assessor Jurídico - STDE
OAB/CE Nº 18.435

Visto: _____




1. Luciano R. M. G.
CPF.: 419.374.513-03

2. Francisco
CPF.: 040.611.413-84

Testemunhas:

CONTRATANTE



Sobral-CE, 23 de quarta de 2018.

CONTRATADA

Rogério Amara e Rivalto

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral - CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não podem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

